



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.141

de 07 de Janeiro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contabilidade da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contabilidade da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão as seguintes classificações:

02.03.05 FUNDEB

12.361.0014.2.067 Gastos de Propaganda

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR 2 CA 262.0000.....R\$ 5.000,00

12.361.0014.2.068 Despesas de Publicidade Institucional

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR 2 CA 262.0000.....R\$50.000,00

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.067 Gastos de Propaganda

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR 1 CA 310.0000.....R\$ 5.000,00

10.301.0009.2.068 Despesas de Publicidade Institucional

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR 1 CA 310.0000.....R\$50.000,00

TOTAL.....R\$110.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, abaixo classificadas:

02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.067 Gastos de Propaganda

33.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica FR 1 CA.110.0000.....R\$5.000,00

04.122.0003.2.068 Despesas de Publicidade Institucional

33.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica FR 1 CA.110.0000.....R\$50.000,00

02.03.05 FUNDEB

12.361.0014.1.035 Constr. Inst. Ampl. Ref. Ensino Fundamental

44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA 262.0000.....R\$55.000,00

TOTAL.....R\$110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário